

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.723, de 24 de abril de 2017.

Autoriza a inclusão de Ações no Plano Plurianual vigente e a abertura de créditos adicionais especiais ao Orçamento em execução.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado consignar Ações no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 4.482, de 12 de dezembro de 2013, especificamente no Programa 0008 – Alfenas Solidária e Cidadã, recursos para cobrir despesas com MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, a fim de cumprir o que determina a Instrução Operacional 01/SNAS/ MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de 2012, bem como recursos para cobrir despesas com MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL não contempladas no Orçamento 2017, nos termos do Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento em execução, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme consta do Quadro I do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais de que trata o **caput** deste artigo serão no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à cobertura de despesas com a MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, e R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) com a finalidade de cobrir despesas com MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL.

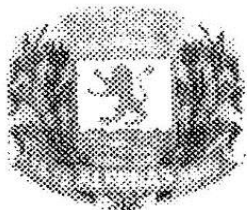
Art. 3º O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos para fazer frente ao crédito adicional especial mencionado no artigo 2º, a anulação parcial das dotações orçamentárias descritas no Quadro II do Anexo II desta lei, conforme o permissivo constante do artigo 43, §1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 24 de abril de 2017.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 24/4/2017 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 15243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I CONSIGNAÇÃO DE AÇÃO DO PPA 2014-2017

Programa: 0008 - ALFENAS SOLIDÁRIA E CIDADÃ

Situação: Nova -

Temporalidade: Temporária

Característica: Finalística

Público alvo: Crianças e adolescentes com deficiência na faixa etária de 0 a 18 anos.

Objetivo: Cumprir determinação da INSTRUÇÃO OPERACIONAL 01/SNAS/MDS/de 2012.

Ação: nº 2.nnn - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

Recurso: 1129 – Recurso Vinculado (transferência de recurso do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social).

Programa: 0008 - ALFENAS SOLIDÁRIA E CIDADÃ

Situação: Nova

Temporalidade: Temporária

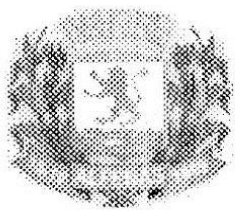
Característica: Finalística

Público alvo: Pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pelo Albergue Municipal.

Ação: nº 2.nnn - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL

Recurso: 1100 – Recurso Próprio.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

QUADRO I – Créditos Adicionais Especiais

PROGRAMA DE TRABALHO						Ficha	Valor (R\$)	
08	242	0008	2.nnn	319004	Manutenção do Benefício da Prestação Continuada – BPC	Contratação por tempo determinado	nnn	1.000,0
08	242	0008	2.nnn	339014	Manutenção do Benefício da Prestação Continuada – BPC	Diárias	nnn	1.000,0
08	242	0008	2.nnn	339030	Manutenção do Benefício da Prestação Continuada – BPC	Material de consumo	nnn	1.000,0
08	242	0008	2.nnn	339036	Manutenção do Benefício da Prestação Continuada – BPC	Outros serviços de terceiros/pessoa física	nnn	1.000,0
08	242	0008	2.nnn	339039	Manutenção do Benefício da Prestação Continuada – BPC	Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica	nnn	1.000,0
08	244	0008	2.nnn	339030	Manutenção do Albergue Municipal	Material de consumo	nnn	20.000,0
08	244	0008	2.nnn	339036	Manutenção do Albergue Municipal	Outros serviços de terceiros/pessoa física	nnn	1.000,0
08	244	0008	2.nnn	339039	Manutenção do Albergue Municipal	Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica	nnn	1.000,0
TOTAL								27.000,0

QUADRO II - Fonte de Anulação

PROGRAMA DE TRABALHO						Ficha	Valor (R\$)	
08	243	0008	2.189	449052	Implantação e Manutenção da Casa Lar.	Equipamentos e Material Permanente.	485	5.000,0
08	122	0008	2.044	449051	Manutenção das atividades Secretarias Municipais da Criança, do Adolescente, da Igualdade Racial e Desenvolvimento Social	Obras e instalações	465	22.000,0
TOTAL								27.000,0

Jr